EDITAL Nº 01/2026
(Retificado)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, **ESTADO DO PIAUÍ**, torna pública abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público para provimento de vagas efetivas em seu quadro de pessoal, bem como para a formação de cadastro de reserva, nos termos da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 613/2025; e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus.

1.1.1. À Comissão Organizadora do Concurso, designada pela Portaria nº 003/2026, de 29 de outubro de 2026, incumbirá acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste Edital.

1.2. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime estatutário.

1.3. Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, a Câmara Municipal de São João do Piauí-PI poderá publicar novo edital para o provimento das vagas remanescentes.

1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3° grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser remetida ao e-mail juridico@legatus.org.br.

1.6. Quaisquer esclarecimentos sobre o edital deverão preferencialmente ser obtidos por meio de “Formulário de Ajuda” disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, bem como pelo e-mail atendimento@legatus.org.br ou pelo telefone (86) 3305-5779.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O concurso será constituído de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. A prova escrita objetiva será realizada no município de São João do Piauí-PI.

2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas na cidade relacionada no subitem 2.2, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses

candidatos.

2.3. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

3. DO CARGO

3.1. A denominação do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal de trabalho e o vencimento básico inicial estão estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA I – CARGO

CÓD.	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
1.	Controlador Interno	Curso superior em ciências contábeis, ou direito, ou administração, ou economia e inscrição no respectivo conselho profissional competente.	01	30h	R$ 4.052,50

3.2. As atribuições do cargo consistem em: I - Verificar e avaliar, por exercício financeiro, o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações; II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Câmara Municipal; III - Examinar os processos relacionados com licitações, suas dispensas e inexigibilidades, e contratos celebrados pela Câmara Municipal; IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; V - Comprovar a legitimidade dos atos de gestão; VI - Analisar, avaliar, elaborar mensalmente relatório de controle interno; VII - Realizar, em conjunto com a contabilidade da Câmara, o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; VIII - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; IX - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências; X - Exarar parecer nos processos de prestação de contas de despesas executadas em regime de adiantamento; XI - Acompanhar a gestão de pessoal, especialmente em relação à qualificação e formação continuada dos servidores, cumprimento de suas atribuições, pontualidade e assiduidade; XII - Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), ilegalidades ou irregularidades, conforme o caso, quando constatadas; XIII - Determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos e atos do Poder Legislativo; XIV - Dispor quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização,

associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades no Legislativo; XV - Opinar em prestações ou tomadas de contas exigidas por força da legislação; XVI - Efetuar, em caso de irregularidade: a) o oferecimento ao servidor, agente político ou setor no qual se imputa irregularidade o contraditório e ampla defesa; b) representar aos responsáveis pelas unidades administrativas para efeitos de controle hierárquico; c) representar ao Presidente da Câmara, em caso de a irregularidade não ser sanada; d) representar ao Tribunal de Contas em caso de não saneamento da falha e/ou em casos de prejuízo ao erário; e) disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício fiscalizatório; XVII - Acompanhar a gestão do Portal da Transparência; XVIII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho; XIX - Emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Tratado de Amizade Brasil–Portugal, promulgado pelo Decreto 3.927/2001;
c) ter idade mínima de 18 anos completos;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;
h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;

k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos órgãos competentes das Polícias Civil e/ou Federal, na forma da legislação vigente;
m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Após a convocação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, acompanhado de cópia simples, ou cópia autenticada.

4.4. Os candidatos que possuírem outro vínculo com a Administração Pública deverão apresentar, antes da nomeação, declaração original emitida pelo setor de Recursos Humanos ou equivalente do órgão ou entidade ao qual estejam vinculados, contendo a identificação do cargo, emprego ou função, a carga horária semanal e os horários de trabalho, para fins de verificação da compatibilidade de horários e da admissibilidade da acumulação, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o concurso público encontrar-se-ão abertas no período de **03 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026** e poderão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI e/ou do Instituto Legatus.

5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.legatus.org.br.

5.2. As inscrições terão o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

5.3. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no site oficial do Instituto Legatus. A Câmara Municipal de São João do Piauí e o Instituto Legatus não se responsabilizam por inscrições efetuadas em sites diversos, inclusive naqueles eventualmente utilizados para práticas fraudulentas.

5.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.legatus.org.br, observando o seguinte:

a) efetuar o cadastro ou acessar com seu login e senha a “Área do Candidato”, a partir das **08h00min do primeiro dia indicado no subitem 5.1 até as 23h59min do último dia do prazo indicado no subitem 5.1**;
b) clicar no ícone “Inscrições” e selecionar o concurso público e o respectivo cargo em que deseja se inscrever;
c) preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone “Finalizar Inscrição”.

5.4.1. O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, ou o QR Code para pagamento via PIX.

5.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito **até as 22h do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.**

5.5. Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir seus dados. **Caso verifique, posteriormente, qualquer incorreção em seus dados, ele deverá efetuar a correção por meio do link "Alterar Cadastro", na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br.**

5.5.1. Caso o(a) candidato(a) tenha registrado seu "Nome", "CPF" ou "Data de Nascimento" incorretamente, deverá enviar cópia digitalizada de um documento de identificação (carteira de identidade, CNH etc.), para o e-mail atendimento@legatus.org.br, ou por meio do "Formulário de Ajuda" disponível no site, informando o dado a ser alterado.

5.6. A Câmara Municipal de São João do Piauí-PI e o Instituto Legatus não se responsabilizam por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.7. Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 5.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 22h00min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.

5.7.1. O pagamento da taxa de inscrição após as 22h00min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela forma indicada no subitem 5.4.1 e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.7.2. Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.7.3. Não serão aceitos pagamentos via PIX efetuados diretamente na conta bancária do Instituto Legatus ou da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI.

5.8. Em até 72h após o pagamento da taxa, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, na "Área do Candidato".

5.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.10. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público.

5.11. Na hipótese de o candidato efetuar, ainda que por equívoco, o pagamento de mais de uma taxa de inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida a inscrição realizada por último, não sendo devida a restituição dos valores pagos em duplicidade.

5.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.13. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

5.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, somente ocorrendo em caso de cancelamento definitivo do concurso.

5.15. O comprovante de inscrição e pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do concurso público.

5.16. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.17. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que determinados dados pessoais poderão ser divulgados em editais, listagens e resultados publicados durante o certame, incluindo data de nascimento, notas, desempenho nas provas e, quando aplicável, a condição de pessoa com deficiência. A divulgação dessas informações ocorrerá na medida necessária à observância do princípio da publicidade e à regular execução do certame. O candidato reconhece, ainda, que os dados publicados poderão ser localizados na internet por meio de mecanismos de busca, não sendo admitidas reclamações posteriores relacionadas a essa divulgação.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico que pertença à família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. O candidato deverá efetuar o procedimento descrito no subitem 5.4 e, até o quarto dia após o início das inscrições, acessar o endereço eletrônico https://isencoes.legatus.org.br/ e adotar os seguintes procedimentos:

a) Informar seu número de CPF e selecionar a inscrição para a qual deseja solicitar isenção;
b) Preencher o formulário disponível, informando corretamente seu nome completo, Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG e nome da mãe;
c) Enviar, via upload, o relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, gerado em formato PDF pelo aplicativo ou portal oficial, contendo os dados de identificação do candidato e os contratos de trabalho registrados, inclusive o último vínculo e a respectiva data de desligamento. Caso o candidato não possua Carteira de Trabalho ou nunca tenha mantido vínculo formal de emprego, deverá apresentar declaração dessa condição, assinada sob as penas da lei, acompanhada do Extrato Previdenciário — CNIS, mencionado na alínea “e”, ainda que nele não constem vínculos ou

remunerações;

d) Enviar, via upload, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no subitem 10.2 do presente edital;

e) Enviar, via upload, o Extrato Previdenciário — Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo as relações previdenciárias e remunerações, emitido por meio do portal ou aplicativo Meu INSS.

6.1.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 MB.

6.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas; deixar de enviar, fraudar e/ou falsificar documentação; preencher o formulário com dados incorretos; ou não observar a forma e os prazos estabelecidos no subitem 6.1.

6.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.4. Após conferência dos documentos e consulta ao Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concurso Público (SISTAC), mantido pelo Governo Federal, o Instituto Legatus divulgará o resultado dos pedidos de isenção no endereço eletrônico www.legatus.org.br, no prazo indicado no cronograma do concurso, cabendo recurso em caso de indeferimento.

6.4.1. Por ocasião da interposição de recurso, não será admitida a apresentação de documento que deveria ter sido enviado no momento da solicitação inicial de isenção. O recurso destina-se exclusivamente à impugnação dos motivos do indeferimento, não sendo permitida a complementação extemporânea da documentação exigida.

6.5. O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, efetuando o pagamento até o prazo indicado no subitem 5.4.2.

6.6. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão destinadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas para o cargo, bem como das nomeações realizadas durante o prazo de validade do concurso público, observados os critérios de arredondamento, alternância e proporcionalidade estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.

7.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações posteriores; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, quanto ao transtorno do espectro autista; na Lei Federal nº 14.126/2021, quanto à visão monocular; e na Lei Federal nº 14.768/2023, quanto à deficiência auditiva, observadas, ainda, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

7.2. Às pessoas com deficiência que pretendam exercer as prerrogativas previstas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste concurso público e de participação em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição e enviar, por meio de upload, na "Área do Candidato", disponível no site do Instituto Legatus, até o último dia do prazo de inscrição, imagem legível do laudo ou documento comprobatório da deficiência, em formato PDF ou JPG e com tamanho de até 2 MB, utilizando o link "Enviar Documento(s)".

7.3.1. O laudo ou documento comprobatório deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, a provável causa, quando conhecida, e, quando cabível, referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, além da assinatura e da identificação do profissional responsável, com o respectivo número de registro no conselho de classe.

7.3.2. A Câmara Municipal de São João do Piauí poderá exigir, por ocasião de perícia médica ou da nomeação, a apresentação do documento original, de documento eletrônico passível de validação ou de cópia acompanhada do original para conferência, observado o disposto na legislação aplicável.

7.4. Não será admitido o envio do documento por meio diverso daquele indicado no subitem 7.3. O envio de arquivo legível, completo e no formato estabelecido é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Legatus não se responsabilizará por falhas técnicas em equipamentos, sistemas ou meios de comunicação, nem por quaisquer fatores que impeçam a transmissão ou o recebimento do arquivo dentro do prazo previsto.

7.4.1. O candidato deverá conservar o documento apresentado no momento da inscrição. Caso necessário, o Instituto Legatus ou a Câmara Municipal de São João do Piauí poderá solicitar a apresentação do original, de documento eletrônico passível de validação ou de cópia acompanhada do original para conferência da autenticidade das informações.

7.5. O candidato que não declarar, no formulário de inscrição, sua condição de pessoa com deficiência não concorrerá às vagas reservadas. O simples envio do laudo ou documento comprobatório, sem a correspondente declaração no formulário de inscrição, não será suficiente para o deferimento do pedido.

7.6. A relação dos candidatos cujos pedidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência forem deferidos será divulgada na página do concurso público, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

7.7. O candidato cujo pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma do concurso público, mediante formulário eletrônico disponível na opção "Recursos", na "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

7.7.1. Por ocasião da interposição de recurso, não será admitida a apresentação de documento que deveria ter sido enviado no momento da solicitação inicial. O recurso destina-se exclusivamente à impugnação dos fundamentos do indeferimento, não sendo permitida a complementação extemporânea da documentação exigida.

7.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, na forma do item 8 deste Edital, devendo indicar, no prazo e pelo procedimento nele estabelecidos, as tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e demais condições necessárias à realização das provas.

7.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tiver seu pedido deferido, caso aprovado, figurará simultaneamente na lista de classificação da ampla concorrência e na lista específica de candidatos com deficiência para o respectivo cargo.

7.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência caso não haja candidatos com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupá-las, observada a ordem de classificação.

7.11. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que obtiver pontuação suficiente para ser aprovado ou classificado na lista de ampla concorrência será considerado, para todos os efeitos, nessa lista, não ocupando vaga reservada. Nessa hipótese, a vaga destinada às pessoas com deficiência será atribuída ao próximo candidato aprovado ou classificado na lista específica de pessoas com deficiência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.12. O candidato com pedido deferido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se convocado, poderá ser submetido à avaliação biopsicossocial, de responsabilidade da Câmara Municipal de São João do Piauí, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por três profissionais capacitados, atuantes nas áreas relacionadas às deficiências apresentadas e pertencentes a diferentes áreas do conhecimento, sendo um deles da área de medicina.

7.13. O candidato não reconhecido como pessoa com deficiência na perícia médica ou avaliação biopsicossocial deixará de concorrer às vagas reservadas e permanecerá na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado os critérios de aprovação e classificação nela exigidos, ressalvada a hipótese de fraude ou má-fé, caso em que serão aplicadas as sanções cabíveis.

7.14. O resultado final do concurso público será divulgado em lista de ampla concorrência, contendo os candidatos classificados segundo as regras gerais, e em lista específica dos

candidatos com deficiência, com as respectivas pontuações e classificações.

7.15. A condição de pessoa com deficiência, por si só, não constitui causa de aposentadoria por incapacidade permanente, cuja concessão dependerá do preenchimento dos requisitos previstos na legislação previdenciária aplicável.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DO USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

8.1. O candidato que necessitar de condição especial, tecnologia assistiva ou adaptação razoável para a realização da prova objetiva poderá solicitá-la no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, indicando os recursos de que necessita, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 9.508/2018, com suas alterações posteriores.

8.2. Para solicitar atendimento especial, o candidato deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição e **enviar, via *upload*, na "Área do Candidato" disponível no site do Instituto Legatus, imagem legível do laudo, documento ou parecer em formato PDF, JPEG ou JPG e com tamanho de até 2 MB, impreterivelmente até o último dia do prazo de inscrição**.

8.2.1. O documento deverá conter a identificação do candidato, a descrição da deficiência, doença, limitação ou condição que justifique o atendimento solicitado e, quando cabível, referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, além da assinatura e da identificação do profissional responsável, com o respectivo número de registro no conselho de classe.

8.2.2. **O candidato que não enviar a documentação exigida, enviá-la fora do prazo ou deixar de observar os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2 não terá assegurado o atendimento especial solicitado.**

8.2.3. O candidato deverá conservar a documentação apresentada. O Instituto Legatus ou a Câmara Municipal de São João do Piauí poderá solicitar a apresentação do original, de documento eletrônico passível de validação ou de cópia acompanhada do original para conferência da autenticidade das informações.

8.3. Desde que devidamente solicitados e justificados, poderão ser disponibilizados, entre outros, os seguintes recursos:

8.3.1. No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte Arial, tamanho 16), ou prova digital com software de leitura em computador; ou prova em braile, fiscal ledor ou fiscal transcritor.

8.3.2. No caso de deficiência auditiva: tradutor e intérprete de Libras e autorização para utilização de aparelho auditivo, sujeito à inspeção de segurança.

8.3.2.1. O tradutor e intérprete de Libras transmitirá as orientações, os comandos e as informações disponibilizadas aos demais candidatos, observando-se que a Libras não substitui a modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos da Lei Federal nº 10.436/2002.

8.3.3. Ao candidato com deficiência física ou outra condição que impossibilite o preenchimento autônomo do cartão-resposta: fiscal transcritor.

8.3.4. Ao candidato com dificuldade acentuada de locomoção ou que necessite de adequação postural: local de fácil acesso, espaço e mobiliário adaptados.

8.3.5. Caso necessite de atendimento não previsto nos subitens anteriores, o candidato deverá assinalar a opção “Outro” no formulário de inscrição, descrever o recurso solicitado e apresentar a documentação comprobatória pertinente.

8.4. Os recursos solicitados deverão guardar relação com a condição descrita na documentação apresentada, observado o seguinte:

a) o recurso que não estiver justificado na documentação poderá ser indeferido; e

b) o recurso mencionado na documentação, mas não solicitado no formulário de inscrição, não será considerado, ressalvada a possibilidade de diligência promovida pelo Instituto Legatus.

8.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, via *upload,* em formato PDF, JPEG ou JPG e com tamanho de até 2MB, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, no prazo estabelecido no subitem 8.2.

8.5.1. O candidato que tiver deferido o pedido de tempo adicional e dele efetivamente fizer uso, caso não seja reconhecido como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso público, por ter realizado a prova em condições distintas das asseguradas aos candidatos da ampla concorrência.

8.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:

a) indicar a necessidade de atendimento especial e assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte válidos, conforme a legislação aplicável.

8.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 8.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.6.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.7. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e das demais fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "Outro" na área de "Atendimento Especial" e, em seguida, descrever os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
b) enviar, via *upload*, no link "Enviar Documento(s)", disponível na "Área do Candidato", imagem legível do laudo médico, parecer ou documento comprobatório que justifique o atendimento solicitado.

8.8. Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado ao Instituto Legatus, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail atendimento@legatus.org.br. A mensagem, sob o título "Concurso São João do Piauí-PI – Atendimento Especial", deve ser enviada em até 5 dias úteis antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.5 deste edital.

8.9. **A candidata amparada pela lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que necessitar amamentar filho de até 06(seis) meses de idade durante a realização das provas deverá**:

a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a realização da(s) prova(s);
b) enviar, via upload, em formato PDF, JPEG ou JPG e com tamanho de até 2 MB, no link "Enviar Documento(s)", na "Área do Candidato", a imagem da certidão de nascimento da criança, até o prazo indicado no subitem 8.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.1. A idade da criança será considerada na data de realização da prova e comprovada mediante apresentação da certidão de nascimento.

8.9.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.

8.9.3. O acompanhante deverá ingressar no local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, permanecer incomunicável e observar as regras e os procedimentos de segurança previstos neste Edital.

8.9.4. A candidata que não apresentar a documentação exigida ou não estiver acompanhada de pessoa responsável pela guarda da criança não poderá usufruir do atendimento para amamentação. O Instituto Legatus não disponibilizará acompanhante para essa finalidade.

8.9.5. Caso tenha o pedido de atendimento especial deferido, nos termos deste edital, a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do

parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

8.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.10. As condições solicitadas de atendimento especial na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.11. Em nenhuma hipótese o Instituto Legatus atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.

8.12. Os candidatos acometidos por doença infectocontagiosa após o período de inscrição deverão comunicar a condição ao Instituto Legatus, tão logo seja diagnosticada, por meio do correio eletrônico atendimento@legatus.org.br.

8.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Legatus acerca da situação, nos moldes do subitem 8.2 deste edital.

8.14. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social, durante a realização das provas, deverá especificar a solicitação no pedido de atendimento especial quando do preenchimento do formulário de inscrição, informando o nome e sobrenome pelo qual deseja ser reconhecido(a).

8.14.1. O nome social será utilizado nas comunicações e nos atos de tratamento dirigidos ao candidato, preservando-se o nome civil nos registros internos e nas hipóteses em que sua indicação seja juridicamente necessária.

8.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

8.15.1. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.legatus.org.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15.2. Por ocasião da interposição de recurso, não será admitida a apresentação de documento que deveria ter sido enviado no momento da solicitação inicial. O recurso destina-se exclusivamente à impugnação dos fundamentos do indeferimento, não sendo permitida a complementação extemporânea da documentação exigida.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será realizada na data prevista de **13 DE DEZEMBRO DE 2026**, e terá duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

9.2. Os locais e horários para realização da Prova Escrita Objetiva estarão disponíveis para

consulta na "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.legatus.org.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.5. As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

9.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo para o cargo:

TABELA II

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	10	02	20	Sem exigência	60 pontos
Noções de Informática	05	02	10	Sem exigência	
Conhecimentos Locais	05	02	10	Sem exigência	
Conhecimentos Específicos	20	03	60	36 pontos	

9.7. Os candidatos que não atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela II, acima, serão considerados "não classificados" no concurso, observando-se, ainda, o disposto nos subitens 11.3 e 11.4.

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, e do documento de identidade original.

10.2. Para acesso às salas de aplicação das provas, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, e obrigatoriamente acompanhado de cópia impressa em que conste o QR Code.

10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante,

carteiras funcionais sem valor de identidade, capturas de tela, fotografias ou cópias de documentos digitais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, nem boletim de ocorrência com registro de perda ou roubo de documento.

10.2.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade na forma estabelecida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.3. Caso o documento apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, será realizada identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, impressão digital em formulário próprio, além de registro fotográfico.

10.4. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;

c) somente após decorrida **uma hora** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões ou qualquer anotação, inclusive no que concerne às suas respostas às questões, observado o disposto no subitem 10.17;

d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do concurso público, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;

e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;

f) **o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova**.

10.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova, salvo os casos de atendimento especial anteriormente deferidos.

10.5.1. Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.5.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será

interrompido o tempo para realização da prova.

10.5.3. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Legatus tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

10.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará a eliminação automática do candidato.

10.7. O Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.7.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua Folha de Respostas.

10.7.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da prova da respectiva sala.

10.8. O candidato é responsável, ao receber a sua Folha de Respostas, pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade.

10.8.1. Em caso de incorreção em qualquer um de seus dados, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, que procederá ao registro da incorreção em formulário específico.

10.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.10. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

10.11. Os prejuízos advindos da identificação incorreta ou do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.

10.14. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova,

for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.

10.14.1. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o ambiente de aplicação de provas.

10.14.2. Caso o candidato guarde no envelope qualquer aparelho eletrônico, este deverá ser mantido desligado, sob pena de eliminação do candidato em caso de emissão de qualquer sinal sonoro ou mesmo vibração.

10.14.3. Será igualmente eliminado do concurso público o candidato que:

a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
h) ausentar-se do local da prova antes de decorrida uma hora do seu início;
i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
k) não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
l) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.13;
m) não permitir a coleta de sua impressão digital na folha de respostas;
n) deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;
o) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões ou a Folha de Respostas;
p) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.

10.15. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

10.16. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.17. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de

eliminação, entregar ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como o Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.4, alínea "f".

10.18. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, sendo registradas na Ata de Aplicação suas respectivas assinaturas.

10.18.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.19. O candidato deverá solicitar o registro na Ata de Aplicação de quaisquer eventuais intercorrências constatadas por ocasião da aplicação das provas, para posterior avaliação de banca examinadora.

10.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, probabilístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

11.1. A nota final do candidato será a nota obtida na prova escrita objetiva.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso público.

11.3. Será considerado **classificado** o candidato que, **cumulativamente**:

a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos.

11.4. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 11.3 será considerado **não classificado** no concurso público.

11.5. Será considerado **aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas previsto, conforme a Tabela I.

11.6. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas para cada cargo integrarão o **CADASTRO DE RESERVA** e poderão ou não ser convocados para investidura durante o prazo de validade do concurso público, observadas a necessidade administrativa, a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI.

11.7. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.

11.8. Todos os candidatos poderão realizar consulta a seu "Resultado Individual" por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, onde estarão

disponíveis suas notas em cada uma das disciplinas constantes da prova objetiva.

11.9. O Instituto Legatus disponibilizará consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos em seu site, no link "Resultado Individual", quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de sua publicação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
b) obtiver a maior nota no módulo de "conhecimentos específicos" da prova escrita objetiva;
c) obtiver a maior nota no módulo de "conhecimentos locais" da prova escrita objetiva, quando houver;
d) obtiver a maior nota no módulo de "língua portuguesa" da prova escrita objetiva;
e) obtiver a maior nota no módulo de "noções de informática" da prova escrita objetiva, quando houver;
f) tiver maior idade;
g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3. Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.3.1. Para comprovação da função mencionada no subitem 12.3, serão aceitas certidões, declarações e atestados, bem como outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados ou pelos Tribunais Regionais Federais, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, contra o Gabarito Preliminar da Prova

Objetiva e contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso público, sob pena de preclusão.

13.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio ("Recursos"), encontrado no endereço eletrônico www.legatus.org.br, tanto na página do certame como na "Área do Candidato", respeitando as respectivas instruções.

13.3.1. Não serão aceitos recursos via e-mail, fax, telefone, enviados pelos Correios ou fora do prazo estabelecido no cronograma do certame.

13.4. Na apresentação de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção ou da inscrição como pessoa com deficiência não será admitido o envio de documentos que deveriam ter sido remetidos na forma e prazo estabelecidos neste edital.

13.5. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

13.6. Após a divulgação do gabarito preliminar, os candidatos disporão do prazo estabelecido no cronograma para interposição de recursos, por meio de formulário eletrônico.

13.7. Encerrado o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas, será disponibilizada a relação das questões objeto de recurso, após o que os candidatos disporão de prazo para apresentar "razões para a manutenção do gabarito", por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

13.7.1. Durante o período de que trata o subitem 13.7 deste edital, será possível defender apenas os gabaritos que foram objeto de recurso, apresentando argumentos e fundamentos para manutenção do gabarito preliminar. Nesta fase, não serão objeto de análise solicitações de alteração do gabarito preliminar.

13.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

13.9. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas na página do certame, no endereço eletrônico www.legatus.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.10. Após a análise do recurso apresentado contra o gabarito preliminar, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.10.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13.10.2. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova escrita objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.11. Os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se à discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito

oficial definitivo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. O resultado final será homologado pela Câmara Municipal de São João do Piauí-PI mediante publicação na Imprensa Oficial, e divulgado na Internet, no site do Instituto Legatus.

14.2. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI.

14.3. A Câmara Municipal de São João do Piauí-PI reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações, dentro do prazo de validade do concurso público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

14.4. Os candidatos serão convocados para investidura por meio de ato convocatório publicado na Imprensa Oficial, sem prejuízo de comunicação direta complementar, quando possível.

14.5. É de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI a convocação dos candidatos.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

14.7. O candidato que não atender, antes do ato da nomeação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.8. O candidato convocado para investidura não poderá solicitar à Câmara Municipal de São João do Piauí-PI reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS DOS CANDIDATOS

15.1. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados para a execução do concurso público, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e o exercício regular de direitos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. A divulgação de nomes, números de inscrição, notas e classificações independe de consentimento quando necessária à publicidade e à transparência dos atos administrativos, observado o princípio da necessidade.

15.1.1. A divulgação limitar-se-á aos dados adequados, pertinentes e necessários à finalidade de cada ato. Informações como data de nascimento e condição de pessoa com deficiência terão sua exposição reduzida ao mínimo indispensável à aplicação dos critérios de desempate e ao controle do certame.

15.2. O Instituto Legatus poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos nas seguintes hipóteses:

a) Com a Câmara Municipal de São João do Piauí-PI, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
b) Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a verificação, por exemplo, da autenticidade de dados fornecidos para a solicitação de isenção do

pagamento de taxa de inscrição, da inscrição como Pessoa com Deficiência, entre outros;

c) Mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição, ou para a proteção dos interesses do Instituto ou da Câmara Municipal em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos.

15.3. O Instituto Legatus não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros.

15.4. Não será deferido o pedido de anonimização ou exclusão dos dados de candidato imprescindíveis ao cumprimento de dever legal, bem como para o fornecimento de informações a órgãos contratantes ou de controle externo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.legatus.org.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

16.2. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do formulário eletrônico disponível na página da internet do Instituto Legatus.

16.3. Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas à sede do Instituto Legatus – concurso público São João do Piauí-PI – Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Horto – Teresina-PI - CEP 64052-400.

16.4. O candidato deverá manter atualizados seu endereço e seus dados de contato perante o Instituto Legatus enquanto participar do concurso público, até a divulgação do resultado final, por meio da opção “Atualizar Cadastro”, disponível na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus.

16.4.1. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita perante a Câmara Municipal de São João do Piauí-PI. Serão de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da falta de atualização de seus dados de contato.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a Comissão do concurso público.

16.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

16.6.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

16.7. Os documentos recebidos ou produzidos durante o concurso público permanecerão sob a guarda do Instituto Legatus pelo prazo contratual aplicável e poderão ser compartilhados com a Câmara Municipal, órgãos de controle e autoridades competentes, observadas a legislação de acesso à informação, a proteção de dados pessoais e os direitos legalmente assegurados ao titular.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

São João do Piauí-PI, 30 de outubro de 2026.

VEREADOR JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03 a 30/11/2026
Resultado da análise dos pedidos de isenção	12.11.26
Interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção	13 e 14.11.26
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	18.11.26
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	01.12.26
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como pessoa com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	03.12.26
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência ou do pedido de atendimento especial	04 e 05.12.26
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência ou de atendimento especial	08.12.26
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet	08.12.26
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	13.12.26
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	14.12.26
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	15 e 16.12.26
Divulgação da relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso	17.12.26
Apresentação de razões para a manutenção do gabarito preliminar das questões que foram objeto de recurso	17 e 18.12.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	24.12.26
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28.12.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	29 e 30.12.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	31.12.26
RESULTADO FINAL	31.12.26

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1.Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados: textos literários e não literários; tipologias narrativa, descritiva e argumentativa; organização interna e construção dos sentidos do texto. 2. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade, paralelismo e mecanismos de referenciação e sequenciação textual. 3. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e seus efeitos discursivos. 4. Estrutura e formação das palavras: processos de derivação e composição; mecanismos de flexão nominal e verbal. 5. Classes de palavras e suas funções textual-discursivas: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição; emprego dos tempos e modos verbais. 6. Estrutura morfossintática do período simples e composto: frase, oração e período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e termos da oração; transitividade verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal. 7. Emprego do sinal indicativo de crase; funções e empregos das palavras “que” e “se”; emprego dos porquês. 8. Ortografia oficial, conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: emprego das letras e acentuação gráfica. 9. Pontuação. 10. Estilística: figuras de sintaxe, de som, de palavras e de pensamento. 11. Reescrita de frases e parágrafos: substituição, deslocamento e paralelismo. 12. Variação linguística e adequação à norma-padrão.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos de informática: hardware, software, componentes, periféricos e unidades de armazenamento e processamento. 2. Microsoft Windows 10 e 11: área de trabalho, configurações, contas de usuário e gerenciamento de arquivos, pastas, programas e atalhos. 3. Microsoft Office 2016 e versões superiores: Word — edição, formatação, tabelas, sumários, revisão, impressão e mala direta; Excel — células, fórmulas, funções, gráficos, filtros, formatação condicional, validação de dados e tabelas dinâmicas; PowerPoint — criação, edição, formatação, animações, transições e apresentação de slides. 4. LibreOffice: Writer, Calc e Impress; utilização e equivalência com o Microsoft Office. 5. Internet e intranet: navegadores, endereços eletrônicos, hiperlinks, mecanismos de busca, download, upload, favoritos e histórico. 6. Correio eletrônico: envio, resposta, encaminhamento, anexos, campos de destinatários e organização de mensagens. 7. Computação em nuvem e ferramentas colaborativas: Google Drive, OneDrive, Dropbox, Google Workspace e Microsoft Teams. 8. Inteligência artificial: conceitos básicos; inteligência artificial generativa; elaboração de comandos (prompts); aplicações na produção, revisão, resumo e análise de conteúdos; limitações, vieses, verificação das informações e uso ético e responsável. 9. Segurança da informação: princípios, ameaças virtuais, engenharia social, mecanismos de proteção, autenticação, certificação digital, backup e navegação segura. 10. Redes de computadores: conceitos, tipos de redes, equipamentos, meios de transmissão e compartilhamento de recursos. 11. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018): conceitos, princípios e direitos do titular. 12. Transformação digital no serviço público: governo eletrônico, plataforma Gov.br e assinatura eletrônica de documentos.

CONHECIMENTOS LOCAIS: Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de São João do Piauí-PI.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTROLADOR INTERNO: 1. CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conceitos, objetivos, princípios, finalidades e abrangência do controle na Administração Pública; controle administrativo, legislativo e judicial; controle prévio, concomitante e posterior; controle de legalidade,

legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia; sistema de controle interno: organização, competências, responsabilidades e procedimentos; controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal; atribuições e responsabilidades do Controlador Interno; integração entre controle interno e controle externo; fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; atuação dos Tribunais de Contas; competências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; fiscalização e prestação de contas; responsabilidade dos agentes públicos; apuração de irregularidades e comunicação aos órgãos competentes; elaboração de relatórios e pareceres de controle interno. 2. AUDITORIA GOVERNAMENTAL: Conceitos, objetivos, tipos e modalidades de auditoria; auditoria de conformidade, operacional e financeira; planejamento e execução de auditorias; procedimentos e técnicas de auditoria; inspeções e fiscalizações; avaliação de riscos e controles internos; evidências e achados de auditoria; materialidade, relevância e risco; amostragem; papéis de trabalho; relatórios, pareceres e recomendações; monitoramento das recomendações e medidas corretivas; prevenção e detecção de erros, fraudes e irregularidades; governança, gestão de riscos e integridade na Administração Pública. 3. DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização político-administrativa do Estado; autonomia e competências dos Municípios; Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos; organização dos Poderes; Poder Legislativo Municipal: organização, competências, fiscalização e funcionamento; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; controle interno e externo; orçamento público e finanças públicas; limites constitucionais de despesas do Poder Legislativo Municipal; responsabilidade e fiscalização dos recursos públicos. 4. DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo; organização da Administração Pública; administração direta e indireta; poderes administrativos; atos administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, validade, anulação, revogação e convalidação; processo administrativo; agentes públicos: espécies, direitos, deveres, responsabilidades e regime disciplinar; cargos, empregos e funções públicas; concurso público; provimento e vacância; acumulação de cargos; responsabilidade civil do Estado; bens públicos; serviços públicos; controle da Administração Pública; improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações; processo administrativo e garantias do contraditório e da ampla defesa. 5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento público: conceito, princípios, características e espécies; planejamento e orçamento governamental; Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); ciclo orçamentário; elaboração, aprovação, execução e controle do orçamento; créditos orçamentários e adicionais; receita pública: conceito, classificação, estágios e procedimentos; despesa pública: conceito, classificação, estágios e procedimentos; empenho, liquidação e pagamento; programação financeira e cronograma de desembolso; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; suprimento de fundos e regime de adiantamento; descentralização de créditos; controle e avaliação da execução orçamentária; Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações. 6. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; princípios e objetivos da responsabilidade na gestão fiscal; planejamento, transparência, controle e fiscalização; receita corrente líquida; despesa com pessoal: conceitos, limites, apuração e medidas de recondução; limites de despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal; geração de despesas e despesas obrigatórias de caráter continuado; renúncia de receita; transferências voluntárias; dívida e endividamento público; operações de crédito; disponibilidade de caixa; inscrição de despesas em restos a pagar; metas fiscais; Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO); Relatório de Gestão Fiscal (RGF); fiscalização da gestão fiscal; infrações e responsabilidades. 7. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: Conceitos, objetivos e princípios da contabilidade pública; patrimônio público; variações patrimoniais; receitas e despesas sob os enfoques orçamentário e patrimonial; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais; registros e escrituração contábil; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; balanço

orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa; análise e interpretação das demonstrações contábeis; inventário, avaliação e controle de bens patrimoniais; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). 8. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações; princípios, objetivos e âmbito de aplicação; planejamento das contratações públicas; estudo técnico preliminar, termo de referência e projeto básico; modalidades de licitação; critérios de julgamento; fases do procedimento licitatório; habilitação; contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação; formalização, execução, alteração, prorrogação e extinção dos contratos administrativos; fiscalização e gestão contratual; recebimento do objeto; pagamentos; sanções administrativas; nulidades; controle das contratações públicas; atuação do controle interno nos procedimentos licitatórios e contratuais; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 9. GESTÃO DE PESSOAL E CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA: Gestão de recursos humanos na Administração Pública; controle de cargos, empregos e funções públicas; admissão e desligamento de servidores; controle de frequência, assiduidade e pontualidade; remuneração, vantagens e benefícios; folha de pagamento; encargos sociais e previdenciários; controle de despesas com pessoal; limites constitucionais e legais; acompanhamento de atos de pessoal; fiscalização de contratações temporárias; acumulação de cargos públicos; capacitação e avaliação de servidores; procedimentos de controle e fiscalização da gestão de pessoal. 10. TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E OUVIDORIA: Transparência ativa e passiva; publicidade dos atos administrativos; Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e alterações; Lei Complementar nº 131/2009; transparência da gestão fiscal; Portal da Transparência: requisitos, informações obrigatórias, atualização e fiscalização; participação e controle social; ouvidorias públicas; recebimento, análise e encaminhamento de denúncias; proteção de dados pessoais na Administração Pública; Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei Federal nº 13.460/2017: participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos. 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE PATRIMONIAL: Dever de prestar contas; prestação e tomada de contas; organização e análise dos processos de prestação de contas; documentos comprobatórios da despesa pública; fiscalização de pagamentos, adiantamentos e suprimentos de fundos; controle de bens móveis e imóveis; registro, inventário, incorporação, movimentação e baixa de bens patrimoniais; controle de almoxarifado e estoques; responsabilidade pela guarda e conservação do patrimônio público; apuração de danos ao erário; procedimentos para correção de irregularidades; elaboração de pareceres e relatórios de análise da gestão; prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí. 12. LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS: Constituição do Estado do Piauí, no que se refere à Administração Pública, fiscalização e controle; Lei Orgânica do Município de São João do Piauí; Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Piauí; Lei Estadual nº 5.888/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí); Resolução TCE-PI nº 13/2011 (Regimento Interno do TCE-PI), com suas alterações, no que se refere às competências, fiscalização e controle externo; Resolução TCE-PI nº 32/2023, com as alterações das Resoluções nº 29/2025 e nº 09/2026 (análise e julgamento das contas de gestão); Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2023, com suas alterações (regras gerais de prestação de contas); Instrução Normativa TCE-PI nº 02/2026 (Sistemas Licitações Web, Contratos Web e Obras Web); Instrução Normativa TCE-PI nº 01/2024 (Sistema Gestor Web); procedimentos de fiscalização, prestação de contas, controle da gestão fiscal e responsabilização dos agentes públicos.